

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS/GO**  
Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirantes, Anápolis/GO - CEP: 75083-035  
(62) 4015-8625  
[02vara.ans@trf1.jus.br](mailto:02vara.ans@trf1.jus.br)

---

**Portaria Nº 22, de 16 de julho de 2015.**

*Institui o Centro de Conciliação e de Conciliação Pré-Processual na Subseção Judiciária de Anápolis/GO.*

O MM. Juiz Federal, **ALAÔR PIACINI**, Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional da Justiça Federal, que prioriza os métodos consensuais de solução dos conflitos de interesses;

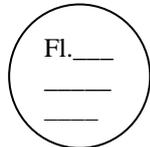
**Considerando** a Resolução Presi/Cenag 02, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região - SistCon, bem como a Portaria Conjunta Presi/Cojef/Sistcon 86, de 7 de maio de 2013, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que regulamenta os lançamentos de movimentações processuais referentes aos processos que tramitam no Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região;

Considerando a Portaria 09 da COJEF, de 2 de julho de 2014, que recomenda a adoção da conciliação pré-processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região;

Considerando o número expressivo de ações promovidas particularmente contra a Caixa Econômica Federal - CEF, que apresentam potencial para resolução dos respectivos litígios por meio de conciliação sem a necessidade de abertura da fase de instrução;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituído o Centro de Conciliação e de Conciliação Pré-Processual na Subseção Judiciária de Anápolis/GO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS/GO**

Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirantes, Anápolis/GO - CEP: 75083-035

(62) 4015-8625

[02vara.ans@trf1.jus.br](mailto:02vara.ans@trf1.jus.br)

§ 1º O Centro contemplará, inicialmente, mutuários de contratos imobiliários inadimplentes, previamente selecionados e notificados, bem como as futuras demandas formuladas contra a Caixa Econômica Federal.

§ 2º Havendo interesse das demais entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta, estas poderão ter suas demandas encaminhadas na forma tratada nesta Portaria.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal, na fase inicial, fará uma seleção de mutuários de contratos imobiliários inadimplentes que serão notificados por meio dos correios para comparecerem em audiência pré-processual devidamente agendada.

§ 1º Será lavrado Ata da Audiência e, se aceita a proposta pelo cliente, o Termo será homologado por um dos juízes desta Subseção.

§ 2º Os atos da audiência pré-processual e demais documentos formarão dossiê a ser arquivado Centro de Conciliação.

Art. 3º Nos processos ajuizados nas Varas Federais e nos Juizados Especiais Adjuntos desta Subseção, que tem como objeto a condenação da Caixa Econômica Federal a título de indenização por dano moral, os processos serão encaminhados, inicialmente, para o Centro de Conciliação que funcionará, para essas ações, quinzenalmente ou mensalmente a depender da demanda.

Parágrafo único. Distribuído o processo, a Secretaria da Vara ou o Juizado Adjunto providenciará a designação de data e hora para a realização de audiência de conciliação prévia, notificando os interessados preferencialmente fazendo uso de meio eletrônico.

Art. 4º Concordando o demandante com a oferta apresentada pela demandada, por ocasião de audiência, a proposta de acordo será homologado por sentença pelo juiz do feito e os autos arquivados.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do acordo os autos serão desarquivados para fins de execução.

Art. 5º Nas ações em que CEF figure no polo ativo informará na inicial a opção pela conciliação.

Art. 6º Nas ações ajuizadas, frustrada a tentativa de conciliação prévia, a parte ré será citada para contestar.



Fl. \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS/GO**

Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirantes, Anápolis/GO - CEP: 75083-035

(62) 4015-8625

[02vara.ans@trf1.jus.br](mailto:02vara.ans@trf1.jus.br)

---

Art. 7º Cópias da presente portaria serão remetidas ao Presidente do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, ao Corregedor Geral da Justiça Federal da Primeira Região, ao Coordenador do Sistema de Conciliação da 1ª Região, ao Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região, à Direção do Foro da Seção Judiciária de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Anápolis e demais municípios da jurisdição desta Subseção, à Superintendência da Caixa Econômica Federal em Goiás.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALAÔR PIACINI**  
**Juiz Federal**